



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 802/2012, de 25 de setembro de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 13.475,45 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

02 - Saúde Divisão Federal

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica/Odontológica à População

1027-Aquisição de ambulância - TC060/2010

44.20.93.00/1027-Indenização/Restituição.....R\$ 13.475,45

TOTAL.....R\$13.475,

45

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERAVIT FINANCEIRO” no valor de **R\$ 2.717,50 (dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** provenientes dos rendimentos da aplicação financeira a “REDUÇÃO” no valor de **R\$ 10.757,95 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

02 - Saúde Divisão Federal

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica/Odontológica à População

1027-Aquisição de ambulância - TC060/2010

44.20.93.00/1027-Indenização/Restituição.....R\$ 10.757,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária para a devolução do saldo do Convênio da aquisição de uma ambulância, TC 060/2010, Governo do estado, proveniente dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro e a diferença do valor adquirido através da Licitação ter ocorrido pelo valor menor que o valor estimado no Convênio, devendo fazer esta devolução parte da prestação de contas.

Itati, 25 de setembro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito

